



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

PUBLICADO

PORTARIA Nº 477/2021

Em: 07/10/2021

Edição: 2365

Jornal: Diário Oficial dos Municípios do Paraná

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve.

CONSIDERANDO: o processo de Aposentadoria por Idade do servidor AMILTON DO NASCIMENTO e o art. 33 da Lei Municipal nº 679/2008;

RESOLVE

Art. 1º- Concede **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **AMILTON DO NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, GOOASGB13, portador do RG n.º 4.441.005-2, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 374.561.999-49, com proventos mensais e proporcionais (11452/12775), calculados sobre a média das contribuições, na forma do art. 33 da Lei Municipal nº 679/2008.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 984,79 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.

Art. 3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, fica garantido o pagamento de no mínimo o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal